



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



### Termo de Referência - TIC nº 39 / 2021

### Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

### QUADRO RESUMO

<b>01. Objeto</b>	Registro de Preço ou adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de até 50 (cinquenta) impressoras multifuncionais , como medida de viabilização de atualização progressiva do parque de impressoras utilizadas por este Regional
<b>02. Quantidade</b>	50 (cinquenta) impressoras multifuncionais
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	<p>Há a necessidade de se buscar o detalhamento e atendê-lo (Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)). Todavia, de forma resumida temos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora Multifuncional Laser;</li> <li>• Recursos mínimos: cópia, digitalização de documentos;</li> <li>• Interfaces: USB, Gibabit Ethernet</li> <li>• Driver compatível com Windows 10</li> <li>• Resolução de impressão: 1200 x 1200 (preto e branco)</li> <li>• Pápeis suportados mínimos: A4, A5, Carta, Ofício e envelopes</li> <li>• Ter bandeja multiuso;</li> <li>• Velocidade de impressão: 36 ppm</li> <li>• Resolução de digitalização: 1200 x 1200 dpi (monocromática);</li> <li>• Digitalização direto para USB</li> <li>• Formatos de digitalização: JPEG, JPG; PDF; PDF seguro; TIFF</li> <li>• Cartuchos: A impressora será fornecida com 1 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão de 10.000 (dez mil) páginas e 01 (um) outro sobressalente por impressora;</li> <li>• Garantia: 36 (trinta e seis) meses</li> </ul>
<b>04. Valor Estimado</b>	Os custos totais projetados, por certo, serão objeto de levantamento por parte da SEIC, em momento oportuno.

<b>05. Justificativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Seção de Infraestrutura de Equipamentos e Apoio ao Usuário (SAU)/COINF/STI tem relatado recorrentemente problemas de funiconamento nas impressoras multifuncionais deste Regional, considerando que, a quase totalidade das impressoras multifuncionais, tem mais de 04 (quatro) anos, ou seja, estão albergadas pelo disposto da Resolução TRE/AL nº 16.145/2021 (0928896) quanto à política de descarte e desfazimento de equipamentos de Tecnologia da Informação, no âmbito da justiça eleitoral de Alagoas, impõe-se a necessidade de:</li> <li>• Prover atualização dos equipamentos para a manutenção de suas atividades.</li> </ul>
<b>06. Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
<b>07. Adjudicação</b>	(Por Item)
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	(A cargo da COFIN). Sugerindo-se material permanente de TI.
<b>09. Local de Entrega</b>	<p>Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</p> <p>Av. Menino Marcelo, 7200D, Serraria</p> <p>Maceió – AL CEP 57046-005 Tel.: (82) 3328-1947</p> <p>Horário: De segunda-feira a quinta-feira das 13 às 19h e sexta-feira das 7h30min Às 13h30min.</p>
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	Fiscal Técnico: Chefe da Seção de Infraestrutura de Equipamentos e Apoio ao Usuário.
<b>11. Unidade Gestora</b>	Gestor do Contrato: Indicação a cargo da Secretaria de Administração: Por se tratar de aquisição/contratação ordinária, nos moldes do Despacho GSAD 0945085
<b>12. Sanções Administrativas</b>	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)</p> <p>Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)</p>
<b>13. Prazo de Pagamento</b>	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)</p> <p>Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)</p>
<b>14. Estratégia de Recebimento</b>	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)</p> <p>Subitem Recebimento do Objeto:</p>
<b>15. Modalidade e Tipo de Licitação</b>	Vide

**1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):**

Registro de Preço ou adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais

**1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)**

Registro de Preço ou adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)****2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a )**

A Seção de Infraestrutura de Equipamentos e Apoio ao Usuário (SAU)/COINF/STI tem relatado recorrentemente problemas de funcionamento nas impressoras multifuncionais deste Regional, considerando que, a quase totalidade das impressoras multifuncionais, tem mais de 04 (quatro) anos, ou seja, estão albergadas pelo disposto da Resolução TRE/AL nº 16.145/2021 (0928896) quanto à política de descarte e desfazimento de equipamentos de Tecnologia da Informação, no âmbito da justiça eleitoral de Alagoas, impõe-se a necessidade de:

- Prover atualização dos equipamentos para a manutenção de suas atividades.

A sugestão de uso de Registro de Preços, da forma como proposta, tem alicerce no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos I, II e IV, assim ponderados:

- Inciso I: a aquisição de impressoras pode ser frequente, considerando a migração progressiva, vez que não os serviços suportados não podem sofrer solução de continuidade;
- Inciso II: a entrega deve ser sucessiva, de forma a minimizar impactos nos prazos de garantia dos equipamentos, considerando a dinâmica de deslocamentos para sua efetiva implantação e substituição aos equipamentos anteriores;
- Inciso IV: não é possível, a priori, ter uma visão clara, da quantidade de equipamentos efetivamente necessários para substituir os atuais, quer seja pela defasagem tecnológica dos atualmente em uso, decorrente do tempo de aquisição; quer seja pela necessidade e absorção de novos serviços, tais como demanda crescente do SEI e do anunciado PJE, entre outros.

**2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar as impressoras demandadas e:

Garantir a infraestrutura física apropriadas às atividades administrativas e judiciais.

Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

**2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

- Dotar a STI de capacidade de renovação do parque de impressoras multifuncionais com desempenho adequado, com confiabilidade, com atualização tecnológica e com cobertura de garantia com custo minimizado.

**2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;

2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;

3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter parque tecnológico atualizado.

### **2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0006364-49.2021.6.02.8000

### **2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)**

É pretendida a reposição do parque de impressoras.

### **2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbrou alternativa que não o presente Registro de Preços.

### **2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

### **2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Não haverá parcelamento, cada ordem de fornecimento derivado do Registro de Preços deverá ser realizada de maneira integral.

Adjudicação será por item.

### **2.10 Vigência**

Será, na forma dos normativos vigentes, o tempo máximo do Registro de Preços.

A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A utilização do sistema de Registro de Preços visa, primordialmente, a redução de número de licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições recorrentes e necessárias, via ordens de fornecimento, durante o lapso temporal de sua vigência, em face de os preços permanecerem à disposição da Administração.

### **2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)**

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, ou mesmo a necessidade de promover entregas parceladas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

## **2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

Para utilização do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para sua instalação, situação essa já existente no âmbito do TRE/AL, salvo o surgimento de demanda muito particular e além da previsibilidade.

## **2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

### **1. CONFORMIDADE**

1. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
2. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), com certificado na categoria mínima Gold;

### **2. COMPATIBILIDADE**

1. Windows 10 ou superior

## **2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

### **2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

### **DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

#### **3.1 Descrição do Objeto**

#### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

## IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

- Impressora multifuncional incorporada, em um único bloco, com recursos de cópia, digitalização de documentos e de impressão por varredura a feixe laser ou barramento de LEDs e fusão de toner.
- Impressão monocromática;
- Características Técnicas Gerais:
  - a. Tamanhos de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm;
  - b. Deve aceitar papéis com peso de, no mínimo, 60 até 163 g/m<sup>2</sup> (sessenta até cento e sessenta e três gramas por metro quadrado) na bandeja 1 e de, no mínimo, 60 a 220 g/m<sup>2</sup> (sessenta a duzentos e vinte gramas por metro quadrado) na Bandeja multiuso ou superior;
  - c. Interface USB (Universal Serial Bus);
  - d. Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts em corrente alternada) ou bi-volt automático, com tolerância de ±10% (mais ou menos dez por cento);
  - e. Acompanhada de manual com informações técnicas para a operação (Manual de Operação) e cabo de alimentação;
  - f. Drivers para Windows 8 e Windows 10. O sistema operacional Windows é o sistema padrão homologado e utilizado pelos softwares e aplicativos eleitorais do TRE-AL;
  - g. Painel de controle: tela LCD ou sensível ao toque;
  - h. Digitalização duplex; i. Impressão a partir de uma unidade USB e digitalização para USB;
  - j. Imprimir de smartphones, tablets e notebooks via rede sem fio;
  - k. Unidade fotorreceptora integrada ao toner.
- Características da Impressora:
  - Tecnologia de impressão: Impressão por varredura a feixe laser e fusão de toner;
  - Cor de impressão: Monocromática;
  - Resolução de impressão: Preto e branco de 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dpi);
  - Velocidade de impressão: 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco em A4;
  - Ciclo de trabalho Maximo mensal: 80.000 (oitenta mil) páginas;
  - Capacidade da bandeja de alimentação: Bandeja de entrada: 150 (cento e cinquenta) folhas;
  - Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
  - Capacidade da bandeja de saída 150 (cento e cinquenta) folhas;
  - Impressão duplex: Frente e verso automático;
  - Impressão em papel de tamanhos: Tamanhos de mídias mínimas suportadas: A4, A5, Carta, Ofício, envelopes;
  - Tamanho de mídias personalizado: Bandeja Multiuso: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.; 76 x 127 a 216 x 356 mm;
  - Memória: 512 (quinhentos e doze) MB de RAM;
  - Conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseTX; 1 802.11b/g/n sem fio;
  - Porta de linha telefônica; Linguagens: Compatível com as seguintes linguagens: PDF; PCL5 ou superior;
  - Cartuchos: A impressora será fornecida com 1 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão de 10.000 (dez mil) páginas e 01 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão de 10.000 (dez mil) páginas sobressalente;
- Características da Copiadora:
  - Resolução: 600 x 600 ppi (seiscentos por seiscentos ppi) em texto em preto e branco;
  - Velocidade cópia: 40 cpm (quarenta cópias por minuto) em A4, preto;
  - Funções: Cópias múltiplas até 99 (noventa e nove) cópias;
  - Redução/ampliação de 25% a 400%.
- Características da Digitalizadora:
  - Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos ppi) monocromática, mesa;
  - Até 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos ppi) cores.
  - Tipo de digitalização: Base plana com alimentador automático de documentos;
  - Velocidade de digitalização (normal, A4): 29 ppm (vinte e nove páginas por minuto) em preto e branco e de 20 ppm (vinte páginas por minuto) coloridas;
  - Funções: Digitalização para email, para pasta de rede, USB;

- Formatos de arquivo: JPEG, JPG; PDF; PDF seguro; TIFF.
- Garantia: 36 (trinta e seis) meses do fabricante, on site, considerando a localização em Maceió/AL.

### **3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

#### **A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):**

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

#### **Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):**

1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do TRE/AL, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. A garantia dos equipamentos deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
6. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
7. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições durante o período de garantia;
8. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
9. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### **Recebimento do Objeto:**

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
  - a. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
  - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.



5. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):**

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

**Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3. O pagamento ocorrerá num prazo de 10 (dez) dias, após a atestação pela fiscalização e consequente ratificação pela gestão, nos termos da IN TRE-AL nº 07/2021 e Resolução TRE-al nº 15.787/2017.

**Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):**

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

**Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a. Advertência:
    - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  - b. Multa de:
    - i. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
      2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 12% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
    - ii. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
  - iii. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - iv. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
  - v. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento.
  - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
  3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
  4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
  5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### **4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)**

Garantia mínima de 04 (quatro) anos.

Estar comprovadamente ainda em produção.

Conformidade com o presente Termo de Referência.

#### **5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)**

**Proc. SEI Principal nº XXXXXXXXXX**

**Pregão Eletrônico nº XX/YYYY – TRE/AL**

**Ata de Registro de Preços TRE/AL nº XX/YYYY**

**Fornecedor: AAAAAAAAAA. - CNPJ 00.000.000/0000-00**

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/20YY – STI**

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Item da Ata	Descrição	Qtd. Registrada	Qtd. Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Saldo da Ata
<b>TOTAL:</b>						***

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de MATERIAL PERMANENTE DE TI.

**Prazo de Entrega:** No máximo de XX (XXXXXXXX) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento formal e equivalente, conforme contrato.

**Valor Total:** R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX reais e XXXXXXXXa centavos).

Gestor da Ata - Portaria TRE/AL nº XX/XXXX

Maceió, 22 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 29/11/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0977142** e o código CRC **4A31C3D1**.